

PROJETO DE LEI 7512/EXECUTIVO/2011

Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas de terras da municipalidade.

Art. 1º Ficam convertidas em bem patrimonial disponível três áreas de terras localizadas ao lado do Núcleo Habitacional Fernando Ferrari, matriculadas no Registro de Imóveis sob os n°s 64.784, 64.785 e 64.786 situadas na zona urbana desta cidade, Bairro Camobi, com as seguintes medidas e confrontações:

→ **Matrícula n° 64.784**

LOTE ÚNICO, da quadra F, do desmembramento localizado ao lado do Núcleo Habitacional Fernando Ferrari, situado no distrito de Camobi, neste município, zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, 45m00, faz frente com a Av. Rodolfo Behr; **SUL**, 45m00, faz fundos com a continuação da rua 03; **LESTE**, 48m07, confronta com propriedade de Evaldo e Edmar Behr; **OESTE**, 8m07, confronta com a área do Núcleo Habitacional Fernando Ferrari, perfazendo a área total de 2.163,15m².

Propriedade: Prefeitura Municipal de Santa Maria, CNPJ/MF 88.488.366/0001-00.

→ **Matrícula n° 64.785**

UMA FAIXA DE TERRENO, absorvida pela abertura da rua projetada, sem denominação, do desmembramento localizado ao lado do Núcleo Habitacional Fernando Ferrari, situado no distrito de Camobi, neste município, zona urbana, tendo dita faixa de terreno, o sentido Norte-Sul, com uma extensão de 89m50 e com a largura de 15m00, perfazendo a área superficial de 1.342,50m²; confrontando a OESTE, com os lotes 1,4,5,6,7,8,9,10 e 11 da quadra D; a LESTE, na mesma extensão de 89m50, com propriedade de Evaldo e Edmar Behr; ao SUL, com a largura de 15m00, entesta com o lote 31 de quem de direito; e, ao NORTE, na mesma largura de 15m00, entesta com a rua 5.

Propriedade: Prefeitura Municipal de Santa Maria, CNPJ/MF 88.488.366/0001-00.

→ **Parte da Matrícula n° 64.786**

PARTE DA CONTINUAÇÃO DA RUA 5 do desmembramento localizado ao lado do Núcleo Habitacional Fernando Ferrari, situado no distrito de Camobi, deste município, zona urbana, tendo esta parte do terreno: ao **NORTE**, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 11m00 confrontando com o lote 06 e parte do lote 07 da quadra E; ao **OESTE**, na extensão de 12m00, confronta com a parte restante da continuação da Rua 5; ao **SUL**, na extensão de 11m00, confronta com a rua Projetada sem denominação; ao **LESTE**, na extensão de 12m00, confronta com a propriedade de Evaldo e Edmar Behr, perfazendo a área de 132,00 m².

Propriedade: Prefeitura Municipal de Santa Maria, CNPJ/MF 88.488.366/0001-00.

§ 1º As áreas discriminadas no caput são objeto de processo judicial e encontram-se invadidas há mais de 10 (dez) anos por famílias carentes.

§ 2º O Poder Executivo procederá a regularização fundiária das áreas em questão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n° 5289/10, de 18 de março de 2010.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 7512/Executivo, que:

Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas de terras da municipalidade.

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita autorização para desafetar as áreas de terras da municipalidade matriculadas no Registro de imóveis sob os nºs **64.784, 64785 e parte da matrícula 64.786**, localizadas junto ao Núcleo Habitacional Fernando Ferrari, bairro Camobi.

Esclarecemos que as áreas em questão são objeto de processo judicial, pois foram invadidas há mais de 10 (dez) anos e, hoje, estão ocupadas, irregularmente, por famílias carentes, assim, o Município pretende efetuar a Regularização Fundiária e resolver definitivamente a situação das famílias lá assentadas.

Vale salientar que a Lei Municipal 5289/10, de 18 de março de 2010, já autoriza a referida desafetação, porém constatamos alguns equívocos quanto as descrições das áreas necessárias para a regularização fundiária, visando solucionar a questão apresentamos novo projeto.

Na certeza de contarmos com o integral apoio desse egrégio Poder Legislativo, apresentamos a matéria em tela para análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal